



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 084 DE 23 DE MARÇO DE 1970

“Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a campanha nacional de alimentação escolar, destinado a alimentação da criança em idade escolar .

Parágrafo único- O convênio de que se trata o presente artigo, fará parte integrante da presente lei.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 23 de março de 1970

Bernardo Mendes Filho